



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 23 DE JULHO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1522 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

7.13

11

RESUMO DAS PORTARIAS

23/07/2018

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA N° 1599/18 - EXONERAR, A PEDIDO, SIDNEY AGUILAR, MATRICULA 128.219 do cargo de provimento efetivo de **VIGIA** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1600/18 - EXONERAR, A PEDIDO, IBERE CONILHEIRO MOREIRA, MATRICULA 191.839 do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1602/18 - EXONERAR, GUILHERME BARBOZA COELHO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE APOIO A EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 1596/ 2018 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, referência e grau 09-A – Tabela 29 - LC. 312/2016 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação

Nome

R.G N°

11º JOYCE AZEVEDO RODRIGUES 30.899.303-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1597/ 2018 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR – CLASSE I**, referência e grau 01-A – Tabela 30 - LC.312/2016 e jornada de 40 horas semanais, o senhor abaixo descrito:

Classificação	Nome	R.G nº
7º	BASILIO TEODORO RODRIGUES CARUSO	46.029.477-5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1598/ 2018 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR – CLASSE I (LISTA ESPECIAL – APROVADO PCD)**, referência e grau 01-A – Tabela 30 - LC. 312/2016 e jornada de 40 horas semanais, o senhor abaixo descrito:

Classificação	Nome	R.G nº
05º	NEYLTON RODRIGO SOARES	21.296.891-1

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1603/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **YURI BRUNO DO NASCIMENTO SOUZA SANTOS, RG. 52.366.551-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE TESOURARIA**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 1601 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **DIUN**EI CONCEIÇÃO DE ANDRADE, matrícula 176.393 para participar do Seminário de capacitação “**TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO SUAS**” - na Cidade de São Paulo – SP, nos dias **09 e 10 de Agosto** do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1604 / 2018 - DESIGNAR o Senhor **ALEXSANDRO CRUZ DA SILVA**, matrícula **188.844**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, no período de 16/07 a 14/08/18, referente a férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1535/2018, publicada em 13 de julho do ano em curso, leia-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL –
SUBJUDICE****CANDIDATO: MÔNICA OLIVEIRA FERREIRA****CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO**

A Comissão especialmente constituída por meio de Portaria nº 023/SECONTRU/2017, **DIVULGA** o resultado da Etapa de Investigação Social – Sub judice - do Concurso Público para provimento de cargos de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO**, nos termos do disposto no item 13 e subitens do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, em cumprimento a determinação judicial que tramita no Processo Administrativo nº 12.464/2018 – Processo Digital nº 1004966-11.2018.8.26.0405 – Mandado nº 405.2018/026310-7, expedido pela 2ª Vara da fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco.

Osasco, 23 de julho de 2018

**SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO****A) CANDIDATO "RECOMENDADO" PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO**

Classif.	Candidato	RG	Insc.
SUBJUDICE	MÔNICA OLIVEIRA FERREIRA	475971176	23048

PORTARIA INTERNA Nº. 10/2018

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

DESIGNAR a senhora CLAUDIA RIBEIRO CUNHA, Matrícula 191.604, para integrar a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, como membro titular pelo Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Portaria Interna nº 07/2017, em substituição a senhora SARA REGINA DE QUEIROZ FERREIRA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 18 de julho de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA

- Secretaria de Administração -

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 03.789/2018

NOTA DE EMPENHO nº 14732/2018

DL nº. 003.DCLC.011.2018.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SSO

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA

CNPJ: 03.668.066/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VELAS VOTIVAS

ASSINATURA: 18/07/2018

VALOR: R\$ 7.744,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 04.733/2018

NOTA DE EMPENHO nº 14618/2018

CV nº. 001.DCLC.012.2018.02

CARTA CONTRATO: 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SEREL

CONTRATADA: QUALITY SERVICE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 07.271.558/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA AOS ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA DOS JOGOS REGIONAIS

ASSINATURA: 02/07/2018

VALOR: R\$ 79.812,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 5040/2018

NOTA DE EMPENHO N° 13793 e 13799/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: INSTALL MÍDIA LTDA - ME

CNPJ: 19.871.047/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS

ASSINATURA: 05/07/2018

VALOR: R\$ 2.877,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 5046/2018

NOTA DE EMPENHO N° 14544/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 59.269.654/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA TÉRMICA-FILTRO HIGROSCÓPIO-FILTRO BACTERIOLÓGICO

ASSINATURA: 20/07/2018

VALOR: R\$ 1.435,40 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 5056/2018

NOTA DE EMPENHO N° 14669/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: AMK BRASIL EVENTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI

CNPJ: 08.681.529/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA POLIPROPILENO

ASSINATURA: 20/07/2018

VALOR: R\$ 7.180,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

NOTA DE ENCOMENDA

NOTA DE ENCOMENDA N° 549/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.819/2018

DATA: 18/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: ROSS COMÉRCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: 306,60 (trezentos e seis reais e sessenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 484/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.764/2018

DATA: 19/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Solidariedade

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PROD. DE LIMP. DESC. E INFORM. LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.

VALOR: 977,00 (novecentos e setenta e sete reais)

NOTA DE ENCOMENDA N° 470/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.764/2018

DATA: 21/06/2018

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: LUX PAPER INDUSTRIAL EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.452,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 031/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.667/2017

DATA: 19/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer.

CONTRATADA: EVENTOS DADDATO EIRELI ME

OBJETO: Locação de Materiais para a Realização de Eventos

VALOR: R\$ 655,38 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 321/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.669/2017

DATA: 19/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: EVENTOS DADDATO EIRELI ME.

OBJETO: Locação de Materiais para a Realização de Eventos

VALOR: R\$ 315,68 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 537/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05.897/2018

DATA: 19/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: EVENTOS DADDATO EIRELI ME.

OBJETO: Locação de Materiais para a Realização de Eventos

VALOR: R\$ 315,68 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 562/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.196/2018

DATA: 23/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

VALOR: R\$ 20.059,65 (vinte mil cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 561/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.215/2018

DATA: 19/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: EVENTOS DADDATO EIRELI ME

OBJETO: Locação de Materiais para a Realização de Eventos

VALOR: R\$ 9.869,99 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 668/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.772/2018

DATA: 18/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento.

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Filtro de Papel

VALOR: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 450/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.753/2018

DATA: 18/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: ROSS COMÉRCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 306,60 (trezentos e seis reais e sessenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 555/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.679/2018

DATA: 16/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento.

CONTRATADA: L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Escritório

VALOR: R\$ 21.625,44 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 524/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 11/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 16.906,00 (dezesseis mil novecentos e seis reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 525/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 10/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

CONTRATADA: COMERCIAL DAMBROS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 8.155,59 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 526/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 12/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 527/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 10/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

CONTRATADA: LUX PAPER INDUSTRIAL EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 72.323,92 (setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 528/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 19/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 529/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 10/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

CONTRATADA: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 530/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.417/2018

DATA: 10/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.059,92 (um mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 292/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2017

DATA: 23/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Fogões

VALOR: R\$ 58.849,28 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – POR OMISSÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.571/2017

DATA: 07/05/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Enxoval de Bebe

VALOR: 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 07/05/2018 a 06/05/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.571/2017

DATA: 07/05/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA EPP.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Enxoval de Bebe

VALOR: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 07/05/2018 a 06/05/2018.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social

Resultado Definitivo – Edital 02/2017 SAS – PMO.

Considerando as etapas descritas no edital 02/2017, esta Comissão de Seleção torna público o Resultado Definitivo de Seleção de OSC para formalização de Termo De Colaboração para execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias:

Organização Social	Colocação	Metas de Atendimento
Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhadores Especiais – ADIANTE	1º	10
Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante – AAMEEP	2º	90
Associação Pestalozzi de Osasco	3º	90

Comissão de Seleção



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social

Resultado Definitivo – Edital 03/2017 SAS – PMO.

Considerando as etapas descritas no edital 03/2017, esta Comissão de Seleção torna público o Resultado Definitivo de Seleção de OSC para formalização de Termo De Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Organização	Colocação	Metas de Atendimento
Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR	1º	Modalidade I: 30 Modalidade II: 30 Modalidade III: 70
Associação Cristã de Mocos de São Paulo – Unidade Osasco – ACM	2º	Modalidade I: 30 Modalidade II: 40 Modalidade III: 60
Comunidade Impacto	3º	Modalidade I: 75 Modalidade II: 15
Lar “Jesus Entre as Crianças”	4º	Modalidade I: 90
Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS (Lar Madre Benedita)	5º	Modalidade I: 60
Associação Camila	6º	Modalidade I: 60 Modalidade II: 30
Comunidade Kolping	7º	Modalidade I: 60 Modalidade II: 30
Associação Comunitária de Idosos do município de Osasco – ACIMO	8º	Modalidade III: 60
Centro Promocional Cristo Rei	9º	Modalidade I: 60

Comissão de Seleção

PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: AAMEEP - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013927/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela OSC – AAMEEP – Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem totalmente adimplidas pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante OSC AAMEEP – Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público N° 02/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou o plano de trabalho apresentado pela OSC AAMEEP para oferta de Serviço de Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC – AAMEEP, avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Com 29 anos de existência a OSC AAMEEP sempre se dedicou ao atendimento de pessoas com deficiência de diferentes formas, por meios de clínicas e oficinas de atividades específicas. Contudo, em observância a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, a OSC declinou seu atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias por meio de oficinas de atividades direcionadas aos participantes e algumas direcionadas aos familiares de pessoas com deficiências: crianças, jovens e adultos com algum grau de dependência que tiveram ou tem as suas limitações agravadas pela convivência com situação de risco ou violação de direitos, conforme orienta as normativas para os Serviços de Proteção Social de Média Complexidade para pessoa com deficiência e suas famílias.

Por meio de oficinas de atividades os participantes serão estimulados a desenvolverem e/ou fortalecerem a criatividade, a coordenação e a percepção do seu

potencial e sua autonomia para tarefas e ações simples que em suas residências ficam sob a responsabilidade dos pais e/ou cuidadores. Vivenciar em grupo trará a possibilidade aos usuários de se enxergarem e ver o outro, dialogar e ser ouvido, refletir, fazer escolhas, criar e reconhecer que há limites entre o eu e o próximo, assim, exercitando sua autonomia. Compreendendo o desgaste que há sobre o cuidador a OSC será parceira da família, auxiliando na redução do estresse vivido, possibilitando a oportunidade de cuidarem de si mesmos, considerando o período de tempo que os filhos participam das atividades na AAMEEP. Em relação à família, a importância dos encontros para discutir a realidade da deficiência, os cuidados com o cuidadores, os atendimentos para orientação e esclarecimentos sobre benefícios sociais, direitos das pessoas com deficiência, prevenção à violência e abuso, entre outros.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Plano de Atendimento Individual e Familiar, entrevistas e pesquisa de satisfação com as famílias dos usuários, análise de relatórios de atividades desenvolvidas, lista nominal de inscritos no serviço e visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: ADIANTE - ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHOS ESPECIAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013928/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela OSC – ADIANTE - Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhos Especiais;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem totalmente adimplidas pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante OSC – ADIANTE;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público N° 02/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou o plano de trabalho apresentado pela OSC ADIANTE para oferta de Serviço de Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC – Adiante, avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

A OSC Adiante foi fundada em 1987, por pais de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TGD/TEA). Após longo caminho percorrido, atualmente está oferecendo atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias, com alto grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Conta com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoa em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes.

Possibilitar e ampliar por meio de ações a rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências

e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, priorizando sempre o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”, acionando mecanismos necessários para respostas às situações de violência e/ou violação de direitos. A intervenção está voltada a diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Plano de Atendimento Individual e Familiar, entrevistas e pesquisa de satisfação com as famílias dos usuários, análise de relatórios de atividades desenvolvidas, lista nominal de inscritos no serviço e visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: CENTRO PROMOCIONAL CRISTO REI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014086/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC Centro Promocional Cristo Rei;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante a Centro Promocional Cristo Rei;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pela Centro Promocional Cristo Rei para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, anexado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que

deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I - DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: LAR “JESUS ENTRE AS CRIANÇAS”.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013925/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC Lar “Jesus Entre As Crianças”;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante o LAR “JESUS ENTRE AS CRIANÇAS”;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público N° 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pelo Lar “Jesus Entre As Crianças” para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que

deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I - DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO – ACIMO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014084/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC Associação Comunitária de Idosos do município de Osasco – ACIMO;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por "Termo de Colaboração"

perante a Associação Comunitária de Idosos do município de Osasco – ACIMO;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pela ACIMO para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestor da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016. OSC: ACM - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO – UNIDADE OSASCO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013930/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC – ACM - Associação Cristã De Moços De São Paulo – unidade Osasco;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por "Termo de Colaboração"
perante ACM - Associação Cristã de Moços de São Paulo – Unidade Osasco;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pela ACM para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestor da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

*ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social*

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: ANOSCAR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013924/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC – ANOSCAR - Associação Comunitária Nossa Senhora Do Carmo;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem totalmente executados diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante ANOSCAR - Associação Comunitária Nossa Senhora Do Carmo;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público N° 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou o plano de trabalho apresentado pela OSC ANOSCAR para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

*ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social*

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I - DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016.
OSC: ASSOCIAÇÃO CAMILA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014010/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC Associação Camila;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por "Termo de Colaboração" pertinente a Associação Camila;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pela Associação Camila para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: COMUNIDADE IMPACTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013923/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC COMUNIDADE IMPACTO;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante COMUNIDADE IMPACTO;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pela COMUNIDADE IMPACTO para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinancimento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I – DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016.
OSC: COMUNIDADE KOLPING DE VILA SÃO JOSÉ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014082/2018.

Objeto: Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a proposta de plano de trabalho apresentado pela OSC Comunidade Kolping de Vila São José;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem executados, em sua totalidade, diretamente pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes à formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante a Comunidade Kolping de Vila São José;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 03/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou a proposta de plano de trabalho apresentado pela Comunidade Kolping de Vila São José para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada e apresentada pela OSC mencionada apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das

atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC a que se refere, avaliados em seu Estatuto Social, são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

Havendo a necessidade de oferecer vagas em Serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas especificidades propostas em Termo de Referência, para além das oferecidas diretamente pela municipalidade, se prova a viabilidade desta parceria com a análise da proposta de plano de trabalho, onde a OSC em voga demonstra a capacidade de execução do exposto em edital considerando as metas de atendimento e o valor de cofinanciamento para tal.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Considerando que compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos, a gestora deverá avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio dos procedimentos propostos no mesmo, sem prejuízo aos demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Relatórios mensais de atividades desenvolvidas; Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS); Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço; Pesquisa de satisfação; Plano de Trabalho; Prontuário Social das famílias; Fotos; Registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Registro no CADÚNICO; Visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei, e havendo as respectivas chancelas, emitimos parecer favorável a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

**PARECER TÉCNICO - ART. 45-INC. I - DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013581/2018.**

Objeto: Oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela OSC – Associação Pestalozzi de Osasco;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – OSC's;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes a Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem totalmente adimplidas pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante OSC Associação Pestalozzi de Osasco.

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistencial Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 02/2017 da Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAS, a Comissão de Seleção aprovou o plano de trabalho apresentado pela OSC Pestalozzi para oferta de Serviço de Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, como adequado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, e que o plano de trabalho está de acordo com atividades e os custos do serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC – Pestalozzi, avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

d) da viabilidade de sua execução:

A OSC Pestalozzi atende adolescentes e adultos com deficiência e suas famílias. Está há mais de 25 anos em atividade no Município de Osasco, consolidada na experiência da promoção e inclusão de pessoa com deficiência. O trabalho está fundamentado na garantia de direitos à diversidade, à educação, ao lazer, ao esporte e cultura, ao trabalho e cidadania. Para a organização, a vivência da exclusão social e econômica constitui fonte de sofrimento psíquico para a pessoa com deficiência, assim como, para os familiares, impedindo que possam viver como os demais e que possam desenvolver sentimentos de pertinência e autoestima.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, anexado no processo.

f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: Plano de Atendimento Individual e Familiar, entrevistas e pesquisa de satisfação com as famílias dos usuários, análise de relatórios de atividades desenvolvidas, lista nominal de inscritos no serviço e visita in loco.

g) da designação do Gestora da Parceria:

Por meio da Portaria Nº 03, de 12 de maio de 2017, art. 7º - designada a Sra. Deise Agostinho Tavares Ventura da Silva, matrícula 184384, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social, publicada no IOMO 1.348 de 15/05/2017.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 05, de 09 de outubro de 2017, composta por cinco funcionários efetivos da Secretaria da Assistência Social – SAS – IOMO 1.395 DE 17/10/2017. Substituição de um membro efetivo por meio da Portaria nº 01/2018 – publicada no IOMO 1.465, de 16 de março de 2018.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do Termo de Colaboração, consonante as disposições expressas em lei.

*ELSA NATAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 105/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 5719/2018) contra o servidor de matrícula nº 12.065 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

*Osasco/SP. 19 de julho de 2018.
CLAUDIO LYSIAS DA SLVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares*

*** EXTRATO**

* Processo: 14246/2016; Contrato nº 056/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de aplicativos e ferramentas avançadas de comunicação, produtividade, colaboração e segurança de dados, tudo de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I; Valor Total: R\$ 379.632,00 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses.

*JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria de Educação**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre Dispensa de Chamamento Público da **Associação das Mulheres em Defesa à Criança** em atendimento ao Artigo 42, I e II do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

A Secretaria de Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.701/2015 – Plano Municipal de Educação e a Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgada em 05 de abril de 1990, atualizada até a Emenda nº 29 de 11 de março de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do parecer técnico, relatamos;

- a) **situação que caracterizou e motivou a dispensa:** trata-se de atividade relevante e de interesse público que não pode sofrer paralisação e descontinuação, havendo na OSC em questão, o atendimento de 155 (cento e cinquenta e cinco) crianças, fls. 115, bem como, o amparo legal disposto no inciso IV do Art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação

- b) **razão da escolha da OSC:** trata-se de OSC devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria de Educação, fls.79 e 271, e que presta serviços de alta relevância à municipalidade há mais de 33 (trinta e três) anos, fls.118, o que por si só, comprova a experiência técnica da OSC no atendimento ao objetivo da parceria.

CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que dispõe sobre a comprovação da OSC sobre os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 38 deste Decreto, relatamos:

Os documentos pertinentes ao disposto no § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 foram apensados aos autos, analisados e deferidos pela Comissão de Seleção.

Osasco, 19 de julho de 2018.

Comissão de Seleção

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre Dispensa de Chamamento Público da **Associação Solidária Crescendo Cidadã** em atendimento ao Artigo 42, I e II do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

A Secretaria de Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.701/2015 – Plano Municipal de Educação e a Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgada em 05 de abril de 1990, atualizada até a Emenda nº 29 de 11 de março de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do parecer técnico, relatamos;

- a) **situação que caracterizou e motivou a dispensa:** trata-se de atividade relevante e de interesse público que não pode sofrer paralisação e descontinuação, havendo na OSC em questão, o atendimento de 134 (cento e trinta e quatro) crianças, fls.116 , bem como, o amparo legal disposto no inciso IV do Art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação

- b) **razão da escolha da OSC:** trata-se de OSC devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria de Educação, fls.79 e 389 e que presta serviços de alta relevância à municipalidade há mais de 12 (doze) anos, fls.119, o que por si só, comprova a experiência técnica da OSC no atendimento ao objetivo da parceria.

CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que dispõe sobre a comprovação da OSC sobre os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 38 deste Decreto, relatamos:

Os documentos pertinentes ao disposto no § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 foram apensados aos autos, analisados e deferidos pela Comissão de Seleção.

Osasco, 19 de julho de 2018

Comissão de Seleção

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre Dispensa de Chamamento Público do **Núcleo Kardecista 21 de Abril**, em atendimento ao Artigo 42, I e II do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

A Secretaria de Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.701/2015 – Plano Municipal de Educação e a Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgada em 05 de abril de 1990, atualizada até a Emenda nº 29 de 11 de março de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do parecer técnico, relatamos;

- a) **situação que caracterizou e motivou a dispensa:** trata-se de atividade relevante e de interesse público que não pode sofrer paralisação e descontinuação, havendo na OSC em questão, o atendimento de 75 (setenta e cinco) crianças, fls. 114, bem como, o amparo legal disposto no inciso IV do Art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação

b) **razão da escolha da OSC:** trata-se de OSC devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria de Educação, fls.79 e 499, e que presta serviços de alta relevância à municipalidade há mais de 26 (vinte e seis) anos, fls.116, o que por si só, comprova a experiência técnica da OSC no atendimento ao objetivo da parceria.

CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que dispõe sobre a comprovação da OSC sobre os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 38 deste Decreto, relatamos:

Os documentos pertinentes ao disposto no § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 foram apensados aos autos, analisados e deferidos pela Comissão de Seleção.

Osasco, 19 de julho de 2018.

Comissão de Seleção

Secretário de Educação

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**Processos de Licença de Funcionamento com Deferimento para Inscrição Inicial, Alteração de Endereço e Atividades.****Número Interessado**

18803/1995	COMERCIAL AGROLENA LTDA – ME
03555/2007	JESUS RAÇÕES E MERCEARIAS LTDA – ME
24344/2008	ROSSI & LUZ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
23632/2008	ROGÉRIO LA VALLE GIANCHETTA TRANSPORTES – ME
24257/2008	ROSELI FALASCHI CAPOBIANCO – EPP
10498/2009	RGM TELECOM COMERCIO DE CELULARES LTDA – EPP
12502/2012	JR E COMERCIO DE JOIAS E RELÓGIOS LTDA
11709/2012	OSASCO ESCRITÓRIO PARA ADVOGADOS EIRELI – ME
11868/2012	MARCIO ALEXANDRE FELIX – ME
11401/2012	ANTONIO JOSE BEZERRA DE MOURA – ME
11450/2012	MARCIO JOSE ARAUJO DA SILVA – ME
12694/2012	FRANCISCO JOHNNY DO NASCIMENTO
12769/2012	ADILSON NATIVIDADE CASTRO
05832/2012	INOVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
06185/2012	RENATO SILVESTRE
06428/2012	HELIO NASCIMENTO ROCHA DE ANDRADE – ME
12849/2012	IVO ALABARSE HYPOLITO
12852/2012	FRANCISCO CARLOS VALENZUELA VENEGAS
12904/2012	WANG YING CALÇADOS – ME
13882/2012	RENATO IZIDIO BARROS 25691812858
10036/2012	MURAKI COMERCIO DE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA – ME
10895/2012	FOX LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – ME
11126/2012	WILSON AMERICO JUNIOR
04137/2012	FAVAROTEC CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
04716/2012	MARTINS INFORMATICA SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
04927/2012	LUCIENE JORGE DE MATOS
04849/2012	ADA INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA LTDA – ME
27525/2012	SUMAE PARTICIPAÇÕES S.A
29574/2012	TIAGO DANTAS DA CRUZ 32995535851
05622/2012	AL RAMALHO – ME
13920/2012	BAETRIZ CES SANTOS
06806/2012	RAIMUNDO NONATO DA SILVA CAMPOS
10034/2012	COPEC ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA
04295/2012	M APARECIDA DA SILVA COSMÉTICOS – ME
14157/2012	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTI
06264/2012	JURANDIR ALVES DA ROCHA
15604/2012	GUILHERME HENRIQUE SIMÕES GANHITO 43769407806
15605/2012	VICENTE DE PAULO GOMES 09356026823
05171/2012	ASSESSORIA COMERCIAL LTDA – ME
05510/2012	PATRICIA APARECIDA DA SILVA RODIL
14338/2012	MARCOS GOUVEIA 67724051887
14446/2012	ANDRÉ TORFATO DOS SANTOS 31806890801
15237/2012	RONALDO SALVADOR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO – ME
15468/2012	MARCO AURELIO TENÓRIO SILVA 32291729810
15530/2012	GISLAINE BOLCHI E SILVA CAMPOS – ME

15858/2012 SANTAMARIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
30186/2012 COMERCIAL ZENA MOVEIS – SOCIEDADE LIMITADA
29577/2012 DMM COMERCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS
SOCIEDADE LIMITADA
29660/2012 EMYLE THAINARA CUSTODIO DA SILVA TRANSPORTE – ME
29696/2012 JOSUE CHIMITTI 11757180842
27523/2012 AKIE PARTICIPAÇÕES S.A
27524/2012 HATEN PARTICIPAÇÕES S.A
29732/2012 MARIANA EVANGELISTA DA SILVA 38542353803
14060/2012 A. COSTA TRANSPORTES – EPP
26898/2012 DIONE PEREIRA DOS SANTOS BENJAMIM DOS SANTOS 11366449894
15654/2012 JULIANA DE OLIVEIRA SOARES 37147746880
15687/2012 J.L.L MARCELINO – EPP
15856/2012 A.C EXPRESS LIMITADA – ME
29318/2013 PORTAL VIDROS COMERCIO EIRELI – EPP
23678/2013 GRAN VITÓRIA IMOVEIS LTDA – ME
22000/2014 ANTONIA BEZERRA DE SOUZA 44566344568
19878/2014 AKASSIO FERNANDES MARQUES 06225735356
12213/2014 ESTACIONAMENTO E LAVA – RAPIDO RN LTDA – ME
20628/2014 CLODOALDO LOPES DA SILVA 14630713883
20511/2014 MARIO FRANCISCO DA SILVA 15719281894
20655/2014 ANTONIO PEDRO DE AMORIM 60716673487
01020/2014 JOÃO BATISTA DE SOUSA ELETRICA
00942/2014 L GUZZO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ME
00505/2014 EJAB COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI – EPP
00484/2014 K & K CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – ME
00450/2014 SRM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA – ME
00050/2014 NAOMI KUBO 16430463818
00384/2014 TRANSJUAN TRANSPORTADORA DE CARGAS EIRELI – ME
00381/2014 VIDAL BENTO DA SILVA 01009255886
00428/2014 MARCOS ROBERTO ROSA 17178801859
00399/2014 GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA 00945853858
00286/2014 EMPREITEIRA V.F.P LTDA – ME
00248/2014 EDUARDO BARBOZA SOARES 29534370886
00214/2014 FB ELETRICA LTDA – ME
00185/2014 ADRIANO VITOR DE SOUZA 17708173876
00197/2014 ADRIANA LOPES DA SILVA 32036045820
00168/2014 ROGERIO MARTINS 31875678867
00125/2014 ADALBERTO OLIMPIO DE OLIVEIRA 00938867806
01089/2014 LEONARDO BRUNO GONÇALVES 07012689641
01087/2014 RODRIGO BURITY 28137204881
01083/2014 JOSE LUIZ FRANCISHINI 91660033853
01050/2014 GILDA ZEFERINO DA ROCHA 04141653810
00971/2014 D. BARBARIS – ME
27143/2014 SÉRGIO PINA 13322068838
00179/2014 JOÃO BATISTA LOPES 26261944849
28218/2014 PET FARMA MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA LTDA – EPP
02851/2014 VIVIANE FARIA HENRIQUE DA SILVA 22356965890
19716/2014 JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS 36638307568
20029/2014 ALDAIR JOSE RIBEIRO FIGUEIREDO 13569270840
20038/2014 HERCILIA ALVES DE OLIVEIRA 31652068805
20020/2014 ALEXANDRE ALBERTO DO NASCIMENTO 06251237864



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

19879/2014	JOSE PAULO DE ARAUJO BRAZ 03791240331
21992/2014	HENRIQUE GARCIA PEREIRA
27138/2014	EDSON NASCIMENTO DA SILVA 58551379887
15429/2014	TRIATON ENGENHARIA EIRELI
20781/2014	LAERCIO IZAIAS DOS SANTOS 05812072892
15691/2014	LUIZ FERNANDO RAMOS SIMÃO LAVA RAPIDO – ME
28643/2014	BRUNO AUTO CENTER LTDA – ME
28645/2015	JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO – ME
11357/2015	O GUARDA-CHUVA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
09452/2015	MARIA MADALENA SOUZA DE LIMA OLIVEIRA 05249526802
28537/2015	FEJULI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
31185/2015	ATIVO TOTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME
08379/2015	APARECIDO ROGÉRIO FREITAS GOMES GUINCHO – ME
26833/2015	TEOFILO ALVES DOS SANTOS 28289533861
28454/2015	VISAUS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – ME
27227/2015	JEFFERSON SANTOS FEITOSA 39296516889
23403/2015	CLAUDIA ORTEGA GONÇALEZ 13071984812
19175/2015	EDENILSON NASCIMENTO ROMUALDO 19616744836
02103/2015	FREUD PECO DE ALVARENGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA – ME
22272/2015	EVERTON DE FARIA 30437688844
29949/2015	VANDERLEY MIQUELINO DA SILVA 17922197845
07857/2015	MARCENARIA DIVINO LTDA – ME
09315/2015	EXPEDIDO BEZERRA DIAS 00425151816
09372/2015	JOSÉ ADAUTO ALVES FERREIRA 05809097863
28543/2015	BANDEIRANTES UNIVERSAL TRANSPORTES DE CARGAS – LTDA
25154/2015	AGNALDO RAMALHO DOS SANTOS 16816952863
28418/2015	THERMO HEATING AQUECIMENTOS TERMICOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
06724/2015	ADRIANA VIZIOLI DE ALMEIDA MENDES 30657821896
11905/2015	DANIELLE CHAGAS DE MORAIS 40928600807
12185/2015	RAFAEL ADÃO DE LIMA 29746886835
12186/2015	SIMONE VILCHI 30082637806
00633/2015	JANGADA IMOVEIS LTDA – ME
06251/2015	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA 87490048320
06252/2015	ALINE BORGES DE BARROS 22390756867
08308/2015	T & T TRANSPORTES LTDA – ME
08360/2015	CAMPESINA BUSINESS CENTER EMPR. IMOB. – LTDA
11810/2015	PEIXE RARO COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI – ME
09470/2015	SANDRO ROGÉRIO HOLANDA DA SILVA 17992997832
11019/2015	ALCIR DA SILVA RAMOS 20481519149
16742/2015	MICHEL FREIRE ZAMFOLIN 10509035876
17813/2015	FABIO FERREIRA TAVARES DOMINGOS 31070588822
25150/2015	GINO NOBILIONI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP
11821/2015	FABECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA
02968/2016	JFT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA – ME
05560/2016	ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA HIDRAULICA – ME
13262/2016	ROMARIO FERREIRA MONTEIRO 37334227832
21473/2016	RAFAEL MARTINS CARVALHO 36954255807
21493/2016	TECNOLOGIA BANCARIA S.A
21483/2016	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A
25935/2016	MARGARETE LOURENÇO DOS SANTOS PUTTINI – ME

12724/2016 RICARDO BREVIGLIERI ALVES CASTILHO 26039935855
02778/2016 ANHANGUERA EDUCACIONAL – LTDA
21490/2016 ADRIANO LANJONI 32483187838
26139/2016 UTIDA ENGENHARIA E COSTRUCÕES LTDA
26190/2016 J.R SERVIÇOS TECNICOS – LTDA
18111/2017 JANILDO FRANCISCO DA SILVA – ME
10782/2017 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
20596/2017 MONICA DA SILVA REGIANI – ME
16078/2017 FORMIGA GUINCHO E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – EPP
15213/2017 INSTITUTO EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
21199/2017 GILBERTO JERONIMO DO CARMO 46057960530
15275/2017 ANDERSON APARECIDO SILVA SONA – ME
22643/2017 PAULO SERGIO PEREIRA DE ANDRADE 27048930802
01417/2017 NOVA GERAÇÃO GAS CONVERTEDORA E MECANICA LTDA – ME
21602/2017 VIDE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO EM MAQUINAS INJETORAS
LTDA
21628/2017 JANAINA JUSTINO LIMA 34060887838
21650/2017 JMR SOLUÇÃO EM MAQUINAS DE EMBALAGENS LTDA – ME
21719/2017 EMERSON COMODARO – ME
21759/2017 CONCEITO HOMEM MODA MASCULINA E FEMININA EIRELI – EPP
21238/2017 ALEXANDRE AUGUSTO ANTONIO 20087765810
21290/2017 CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA 33344229842
21291/2017 RITA DE CASSIA ROCATTO NUNES 21537494848
21313/2017 CARVALHO & ESTACIO TRANSPORTES LTDA – ME
01251/2017 J K N COMERCIAL LTDA – ME
14967/2017 ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS – ME
15300/2017 TP DE CASTRO SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS
18295/2017 ANDERSON GONCIAR DE OLIVEIRA 27713297863
16054/2017 COPERMAK COMERCIO E SERVIÇOS OSASCO LTDA – ME
05227/2017 ENRIQUE AMARAL 39604332805
06842/2017 WAITS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
20256/2017 ENGEINFRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA – EPP
22263/2017 ESIA CONTABILIDADE EIRELI – ME
21182/2017 LOCALIZA RENT A CAR S.A
20413/2017 KAYKL LORRAN PEREIRA 42385651858
05819/2017 SVV SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTOS LTDA – EPP
10068/2017 JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO 04701043842
21327/2017 MARILENE DE ALMEIDA AMORIM 90327608820
21355/2017 MARCILIO DE CASSIA FERREIRA 09454363867
21399/2017 MALCILENE FELIX MEIRA 00556134540
21545/2017 SIDINEI BORTOLOSSO 06689945928
21546/2017 MARCIA NERIS DA CRUZ SALGUEIRO
21599/2017 LEANDRO TEIXEIRA BARBOSA 03357818100
20352/2017 JMALVEZZI INFORMATICA LTDA – ME
20541/2017 EDNA CRISTINA DE SOUZA 17756609824
21560/2017 CAMILA SARTORATO SPOLADOR 37283709835
17400/2017 OFF HOTEL LTDA – ME
22766/2017 HAERISNEIDE ARAUJO DANTAS 29299563802
21785/2017 ANDERSON MATEUS CRUZ LEOCADIO 48109933882
21794/2017 WELLINGTON FREITAS CARVALHO 35794643889
22159/2017 KARIN SARTORI SANTOS – ME
22157/2017 CRIATIVA COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI – ME
22142/2017 AMESTISTA AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

22532/2017	BELMIRO DE MACEDO PINTO 45581231915
22305/2017	COMERCIAL SUPERMEGA ESTRELA LTDA
22618/2017	ANDREIA ANDRE DA SILVA 29458398819
15184/2017	EBERT DE ALMEIDA PINTO 10778864626
15134/2017	MUNHOZ & ADARIO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA –ME
15132/2017	ESPRESSO RUBBER EIRELI –ME
15269/2017	WALDIVIO FERNANDES DE MORAIS 06052867876
19583/2017	PLANICE PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL – LTDA
22277/2017	H J H DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI EIRELI – ME
21041/2017	G6 REPAROS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME
21097/2017	RB EMPREITEIRA EIRELI – EPP
21114/2017	ERNANDE CHAGA DOS SANTOS – ME
22680/2017	PATRICIA PAULA REGINA DIAS LACERDA
20280/2017	TESE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E OPERACIONAIS LTDA – EPP
20281/2017	A.G DE CEZARE ENGENHARIA – ME
15288/2017	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
15273/2017	GABRIEL LUZ SILVA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – ME
21890/2017	MARIA JOSÉ DOS SANTOS 31241147876
21898/2017	RAFAEL NEVES 28877259809
15242/2017	ROGÉRIO DA SILVA 22343928886
15228/2017	RMD ARAUJO – ME
09847/2017	EMERSON RENATO SIVA COMUNICAÇÕES
15270/2017	THAYS NUNES F.FATTORE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA – ME
11304/2017	LUCK BRASIL EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
15125/2017	ALEXANDRA TIOZZO GERBONI – ME
21024/2017	BRAGHINI TORRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
21055/2017	WANDERLEY ROVERSO 08232100818
21058/2017	DANIEL DE JESUS SANTOS 15763316878
21130/2017	MARILUCE COSTA PORTO MAMANI – ME
20279/2017	THIAGO ALONSO ESCOBAR 31098928806
22289/2017	VIVIANE QUEIROZ DE JESUS 07097349565
20277/2017	MUZARANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
22573/2017	FERNANDO CESAR PORTELLA – ME
22612/2017	LIVIA RAMOS CAVALCANTI
19199/2017	SETE GESTÃO IMOBILIARIA LTDA – ME
19973/2017	PLANO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – ME
20784/2017	COPASO COMERCIAL PAULISTA DE SOLDAS
22114/2017	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME
23626/2017	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TECNICOS JUDICIARIOS
22663/2017	CARLOS QUISPE MAMANI CONFECÇÕES – EPP
21928/2017	EDILHAINÉ FERREIRA DIL FRANÇA29444564827
20380/2017	AMOZAR RODRIGUES DE MATOS
20398/2017	VICTOR DE MIRANDA PACHECO 47301877846
21134/2017	SANTEC COMERCIO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
21136/2017	JUCIELTON JOSE DOS SANTOS 23301186866
21195/2017	RESERVA JARDIM DAS FLORES SPE LTDA
21230/2017	KP CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA – ME
21311/2017	EKKO GROUP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME
21335/2017	REI DO PORCELANATO LTDA – ME
21340/2017	MATHEUS GOES WANSHI 46568459810
21554/2017	VALCENTER V PLANEJADOS LTDA – EPP

22133/2017 SAVANA MIRANDA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO – EIRELI
23056/2017 PROVIDER AALG ESCOLA DE INGLES LTDA – ME
20468/2017 SOGAL INCORPORADORA COM. VENDAS E ADM. DE BENS LTDA – ME

DEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE FEIRANTE**PROCESSO INTERESSADO**

13421/2003 OSMAR DE JESUS
00199/2017 MARCIO DONIZETI DO NASCIMENTO
00284/2017 SANDRA MARIA LEOCADIA NASCIMENTO
01710/2017 FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
00012/2017 MAURICIO BATISTA DO NASCIMENTO
01680/2017 MARIA GILVANA GONÇALVES DA SILVA

DEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE AMBULANTE**PROCESSO INTERESSADO**

01463/2017 MARIA LUCIA NASCIMENTO MOURA
03607/2017 ELIEL ZINELIO DE SOUSA
06026/2017 MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA

DEFERIDO A TRANSFERENCIA DA INSCRIÇÃO (29.782)**PROCESSO INTERESSADO**

01187/2016 DIEGO AMÉRICO DE SOUZA

DEFERIDO O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO INTERESSADO**

09891/2017 JOÃO JOAQUIM DA SILVA (83.769)
07656/2018 ANTONIO ZACARIAS DA COSTA (85.522)
05899/2018 CLARICE ALVES DE OLIVEIRA (29.863)

INDEFERIDO O PEDIDO DE REMANEJAMENTO DO PONTO DE FEIRANTE**PROCESSO INTERESSADO**

12261/2015 MARCOS FERREIRA DO CARMO

ERRATA

Na Edição nº 1520 de 18/07/2018 da IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE OSASCO – IOMO

ONDE SE LÊ: 18977/2011 – INFINITY CONSULTORIA DE TREINAMENTO & DESIGN – LTDA

LEIA – SE: 47017/2011 – INFINITY CONSULTORIA DE TREINAMENTO & DESIGN – LTDA

ONDE SE LÊ: 19584/2017 – SALVADOR SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO LTDA – ME

LEIA – SE: 19584/2017 – SALVAPRO SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO LTDA – ME

Osasco, 23 de Julho de 2018.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Abastecimento.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados da lavratura do Auto de Infração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, e os acréscimos legais, ou a apresentação de defesa escrita, junto a Rua Narciso Sturlini, 201, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetue o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

Sidney Evangelista de Siqueira

[Signature]
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N°. 6404/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
Assunto: RELACRE COM EMPAREDAMENTO

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.33, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o RELACRE COM EMPAREDAMENTO do estabelecimento ESPETO.COM, sito na Rua Antônio Benedito Ferreira, nº 991, Munhoz Júnior / Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 20 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N°. 9379/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
Assunto: CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Secretaria de Finanças quanto ao cancelamento do alvará de funcionamento, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento CICERO MAXIMIANO DE LIMA (BAR DO BOMBADINHO), sito à Avenida João de Andrade nº 167 – Santo Antônio – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 23 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 12385/2018

Interessado: ESTILAC LEAL MERCADINHO LTDA ME
Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA 317/2018.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.11, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 317, do estabelecimento ESTILAC LEAL MERCADINHO LTDA ME, sito à Rua Gal. Newton Estilac Leal nº 1361 – Cidade das Flores – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 23 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N°. 14356/2018

Interessado: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento às fls.06 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento ECO-LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, sito à Avenida Visconde de Nova Granada nº 2193 – Vila Osasco – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N°. 14537/2018

Interessado: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento às fls.09 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento ERIK BARBOSA BARBEIRO ACADEMIA E ARTES MARCIAIS LTDA-ME, sito à Rua Georgina nº 73 casa 02 – Jardim das Flores – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N°. 15023/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.06 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento SEBASTIÃO VITOR DA SILVA, sito à Rua Marte nº 58 – Santo Antônio – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N°. 15026/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.10 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento RICARDO BATISTA ALVES, sito à Avenida Luiz Rink nº 1570 – Jardim Mutinga – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano